



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

DECISÃO COREN-ES N° 037/2018

Dispõe sobre Admissibilidade de Processo Ético – Parecer de conselheiro n° 035/2018 – PAD n° 1144/2018

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e o conselheiro relator no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que estabelece o art.15, inciso V, da Lei n° 5.905/73 e art. 18, incisos X e XI, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Parecer de Conselheiro n° 035/2018, após análise do PAD n° 1144/2018;

CONSIDERANDO a denúncia apresentada pela Técnica de Enfermagem Sra. Sônia Lima Andrade em desfavor do Enfermeiro Hélio Leonardo Gomes Pimenta;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Coren-ES, em sua Reunião Ordinária n° 410, realizada em 26/06/2018;

DECIDEM:

Art. 1° - Aprovar o parecer que pugna pela **HOMOLOGAÇÃO** da conciliação entre as partes e por consequência o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo n° 1144/2018.

Art. 2° – Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória-ES, 26 de junho de 2018.

Dr. Wladimilson Gama Almeida
Coren-ES n° 78657
Conselheiro Presidente

Dr. José Ubaldo dos Anjos Júnior
Coren-ES n° 128260
Conselheiro parecerista